

9º GRUPAMENTO LOGISTICO

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65297.001613/2026-79

2. Descrição da necessidade

A demanda para o processo de aquisição pelo 9º Grupamento Logístico justifica-se pela missão institucional de apoio logístico a todas as Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar do Oeste (CMO), detentoras de efetivo equino, para aquisição de gêneros alimentícios para equinos (sal mineralizado). Deste modo, e com o profissional Médico Veterinário presente em cada unidade, faz-se necessário a aquisição do sal mineralizado equino, que possa ser utilizado em função de promover a suplementação mineral de seus efetivos equinos reíunos.

As Organizações Militares (OM) apoiadas pelo Comando Militar do Oeste (CMO), jurisdicionadas a este 9º Grupamento Logístico, detentoras de efetivo equino são: Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em Dourados - MS, 20º Regimento de Cavalaria Blindado, em Campo Grande - MS, 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Bela Vista - MS, 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Amambai - MS, 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Ponta Porã - MS e Campo de Instrução de Betione, em Miranda - MS.

Previsão da contratação em referência ao DFD - Documento de Formalização da Demanda nº: 60/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
9º Grupamento Logístico - Subseção de Remonta e Veterinária/CCOL	HELOÍSE DE OLIVEIRA ELIAS - 1º Ten OVT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos para o fornecimento/recebimento dos objetos:

4.1.1 Para o objeto sal mineralizado equino, quando do recebimento no OP (Órgão Provedor/9º Batalhão de Suprimento), **será realizada a conferência comparativa entre as informações de rotulagem**, para verificar se o artigo atende as especificações constantes no Termo de Referência. Caso seja apontada **alguma distorção ou divergência**, com relação às especificações previstas, este será devolvido à adjudicada, que deverá **providenciar a sua retirada e imediata substituição na mesma quantidade e com a qualidade exigida** (será seguido o prescrito na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Lei de Proteção ao Consumidor).

Embalagem: Produto embalado em saco plástico resistente, de boa qualidade, hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 25 (vinte e cinco) Kg de peso líquido. Impressos obrigatórios da embalagem: a) Identificação e número de registro do produto no MAPA e, no caso dos rótulos ou embalagens dispensados de registro, devem conter no seu rótulo a frase: "PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO"; b) identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAPA; c) composição básica e níveis de garantia do produto; conteúdo peso líquido; data de industrialização; prazo de validade; e número do lote.

O produto deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias de fabricado e com validade mínima de 12 (doze) meses, conservado em temperatura ambiente, em local seco e ventilado, sobre estrados, em sua embalagem original. Especificações técnicas dos níveis de garantia conforme Termo de Referência.

Referências regulatórias: Lei Nº 14.515, de 29/12/2022; Decreto nº 12.031, de 28/05/2024; Decreto nº 6.296, de 11/12/2007; IN Nº 04, MAPA, de 23/02/2007; IN Nº 66, MAPA, de 16/12/2009; IN Nº 15, MAPA, de 26/05/2009; IN Nº 22, MAPA, de 02/06/2009; IN Nº 30, MAPA, de 05/08/2009; IN Nº Boletim Técnico BT 30.700-01 – Especificações Sobre Alimentação Animal, do Comando 51, MAPA, de 03/08/2020; IN Nº 47, MAPA, de 08/07/2020; Logístico/Diretoria de Abastecimento, 2ª Edição, 2023.

4.2 Para os objetos que estiverem com embalagens danificadas ou quebradas, serão rejeitados, com ônus atribuídos à fornecedora. Os lotes estarão sujeitos à recusa por ocasião de sua entrega, caso sejam identificadas substâncias estranhas. Tais requisitos possuem amparo no Art. 119 da Lei nº 14.133 /21.

4.3 Caso seja apontada alguma distorção ou divergência, com relação às especificações previstas, o lote será devolvido à adjudicada, que deverá providenciar a sua retirada imediata e substituição na mesma quantidade e qualidade exigida (será seguido o prescrito na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Lei de Proteção ao Consumidor).

4.4 O recebimento definitivo se dará em até, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, período durante o qual realizar-se-ão todos os exames necessários para atestar a qualidade dos artigos recebidos.

4.5 O fornecedor contratado deverá apresentar o pessoal necessário para descarregar todo o lote, no local a ser indicado pela Organização Militar requisitante, que coordenará e supervisionará o recebimento. A execução dessa atividade terá a seguinte dosagem de mão de obra, para descarga:

Carga	Mão de obra necessária
Até 5.000 Kg	2 (dois) auxiliares

4.6 Demais Requisitos para o fornecimento/recebimento dos objetos:

4.6.1 Todos os objetos constantes neste estudo deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, bem como, demais requisitos, assim como:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação de fornecimento de 30% do quantitativo exigido no Termo de Referência para o item que concorrer.

- Ser comercializado no mercado nacional há pelo menos 03 (três) anos sem intercorrências que coloquem em risco a qualidade ou a segurança do produto.

- O recebimento dos objetos desta licitação estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação respectiva à Comissão de Exame e Recebimento da Organização Militar executora da nota de empenho.

4.7 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e /ou no Termo de Referência como requisito previsto em lei especial;

4.7.2 A contratada deverá estar ciente e fazer cumprir os termos contidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362/2005.

4.8 A contratada deverá estar ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto Nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.9 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso, ou ainda, isento de registro, conforme Instrução Normativa SDA/MAPA nº 37, de 08 de julho de 1999.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para abertura do atual processo, com objetivo de prover as condições necessárias para aquisição de gêneros alimentícios para equinos (sal mineralizado), destinados às Organizações Militares (OM) do Comando Militar do Oeste (CMO), detentoras de efetivo equino, foi realizado estudo de mercado, sendo constatada a dispensa eletrônica como a melhor solução apresentada, dispondo de segurança e economicidade, em observação à aquisições realizadas por outros Órgãos com mesmos objetivos, conforme demonstrado nas seguintes contratações:

5.2. Em virtude do fracasso do Processo Licitatório já realizado, para o item em questão, e do levantamento realizado no mercado, constatou-se que a aquisição por meio de dispensa de licitação, na forma Eletrônica, é a mais adequada para a Administração Pública. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, pois os bens serão adquiridos conforme demanda, em cumprimento à missão institucional do 9º Grupamento Logístico, de apoio logístico às Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar do Oeste (CMO).

5.3 Outras modalidades de contratação demonstram risco de valores mais altos.

5.4. A pesquisa de mercado foi realizada para auxiliar a Administração na confecção do processo, para obtenção da proposta mais vantajosa, por meio de consulta ao SAG - Sistema de Acompanhamento da Gestão. A pesquisa de preço foi realizada em cumprimento ao determinado na Lei n 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME.

5.4. Para o item 1, o valor de referência foi aferido por meio do preço mediano, por ser menor que o preço médio.

5.5 A cotação de preços foi realizada com base no inciso II do artigo 5º, da IN 65/21, com foco na obtenção de preços praticados na própria administração pública, sendo também mantida a referência ao inciso III da IN 65/21.

5.6. O Preço Estimado foi avaliado e considerado atrativo para os fornecedores e vantajoso para a Administração Pública.

5.7. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes as solicitadas no procedimento licitatório e se referem aos objetos idênticos ou semelhantes ao da licitação, conforme catálogo no CATMAT.

6. Descrição da solução como um todo

O material a ser adquirido é destinado em auxílio às OM do Comando Militar do Oeste (CMO), detentoras de efetivo equino, para a aquisição de gêneros alimentícios (sal mineralizado equino) destinados às OM do CMO detentoras de efetivo equino. Deste modo, e com o profissional Médico Veterinário presente em cada unidade, faz-se necessário a aquisição do sal mineralizado equino, que possa ser utilizado em função de promover a suplementação mineral de seus efetivos equinos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Da demanda contratada x quantidade do material a ser fornecido

7.1.1 Memória de Cálculo

Item	Descrição	Qtd. de animais	Qtd. de Alim. Prevista	Und. de Forn.	Qtd de Alim/ 10 meses (kg)	Majoração 20%	Adaptação à Sacaria	Qtd total do item
01	Sal mineralizado equino	83 equinos	0,05 kg/animal/dia	Kg	1.245	1.494	1500	1500

7.1.1.1 A quantidade de itens solicitados nesta aquisição baseia-se nos seguintes documentos de referência, remetidos pela SGLRV - Seção de Gestão Logística de Remonta e Veterinária do Comando Logístico (COLOG):

- Efetivo total de 83 (oitenta e três) equinos e regime alimentar da 9ª RM, conforme publicado no Aditamento Ostensivo Nr 11/2025 - Div Rmont Vet/C Sup.

7.1.2 Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos animais, cuja suplementação necessita do material ora solicitado. A aquisição se dará na modalidade de Nota de Empenho tipo Global, podendo ser a entrega realizada em quantidades parceladas, no 9º **Batalhão de Suprimento**, sendo este o Órgão Provedor (OP).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 819.639,18

8.1 Detalhamento das quantidades e valores

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor
01	Sal mineralizado equino	Kg	1300	R\$ 6.669,00

Valor Total Estimado: **R\$ 6.669,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a aquisição ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nessa análise, quanto a divisibilidade do objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- Ser técnica e economicamente viável;
- Que não haverá perda de escala; e
- Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Assim sendo, após análise técnica dos tipos de serviços pleiteados a administração optou pelo parcelamento da solução, de modo a ser parcelado por itens.

Para o artigo sal mineralizado, o parcelamento do presente processo não será necessário, devido ao fato de que não há exigências técnicas e econômicas para aquisição do referido material de consumo, destinados às seções de equinos das Organizações Militares (OM) detentoras de efetivo equino do Comando Militar do Oeste (CMO).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi observada a necessidade de outras contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O material a ser adquirido encontram-se previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações vigente do 9º Grupamento Logístico, conforme a Lei nº 14.133/21.

1.2 A contratação alinha-se com o planejamento de aquisição de suprimentos destinados às OM detentoras de efetivo equino do Comando Militar do Oeste (CMO).

11.3 Tem como objetivo manter o 9º Gpt Log em permanente estado de prontidão logística, em auxílio às Organizações Militares subordinadas e aprimorar o Sistema de Logística no CMO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a execução da contratação, as seções de equinos reíúnos das Organizações Militares (OM), detentoras de efetivo equino do Comando Militar do Oeste (CMO), poderão ser abastecidas com o item da cadeia de suprimento (sal mineralizado), sendo necessário para suplementação mineral dos animais, e devem atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência.

13. Providências a serem Adotadas

Solicitação de apoio à comissão nomeada e ao chefe da seção de Abastecimento do Centro Coordenação de Operações Logísticas (CCOL), quanto a seleção dos itens e suas respectivas quantidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 5º da Lei nº 14.133/21; e redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso); 14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com as colocações feitas neste estudo, é possível observar que é viável e indispensável a provisão da disponibilidade de certame vigente destinado à aquisição de sal mineralizado equino, para que as OM do CMO detentoras de efetivo equino possam realizar o suporte de suplementação mineral destinado à promoção da saúde dos animais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELOISE DE OLIVEIRA ELIAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 14:33:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD160136_000060_2025.pdf (46.56 KB)
- Anexo II - Adt_N_11_2025_Div_Rmont_Vet_-_C_Sup_efetivo equino 2026.pdf (411.79 KB)
- Anexo III - Adt_N_11_2025_Div_Rmont_Vet_-_C_Sup_regime alimentar 2026.pdf (829.07 KB)